

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2018 - RETIFICADO

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos automotivos novos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

**PROCESSO Nº:** 14747/2017

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018 - RETIFICADO**

**PROCESSO Nº. 14.747/2017.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 07/05/2018
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 16/05/2018
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 16/05/2018
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 16/05/2018

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

---

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.**  
**Fone: 3270-7068**

**Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 07 (sete) veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais (mínimo 2017), emplacados/lacrados, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, tendo em vista melhor equipar as Gerências desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os veículos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.1.1.** Poderá ser solicitada, em diligência, demonstração dos veículos para julgamento das propostas.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

<b>993</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
18.541.0035.2.0101	VÍNCULO
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA

<b>978</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
18.122.0040.2.0007	VÍNCULO
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com no máximo 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do

sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.5.** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

**7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.**

**7.9.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

**PROCESSO N.º 14.747/2017**

**7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

**7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

**7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem



de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. É necessária a descrição dos veículos e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.)

#### 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## **12. DAS AMOSTRAS:**

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX**).

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

#### **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA**

**16.1.** Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

**16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.1.3.** Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos veículos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos veículos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações técnicas e consequentemente aceitação.

**16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos veículos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.8.** A eventual reprovação dos veículos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** O período de garantia do objeto deste contrato, deve ser o do fabricante (período de garantia de fábrica), no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas e conferência, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos objetos entregues, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- b) Os veículos deverão ser entregues no prazo previsto;
- c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, emplacados (placa oficial branca) – exercício do ano e com a devida documentação de propriedade e tráfego;
- d) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos veículos.
- e) Os veículos deverão ser entregues conforme especificações técnicas previstas, no mínimo.
- f) Assistência técnica presente na região de solicitação, com localização em raio máximo de 100 Km da sede do município de Aracruz, para todos os veículos a serem adquiridos.

### **18.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Na entrega dos veículos realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Edital;
- c) O termo de recebimento definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega do veículo.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- e) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato de entrega.
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **21.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital

**22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.



- 23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**
- 23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 03 de Maio de 2018

---

WAGNER J. E. CARMO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

Lote	Und	Descrição dos Veículos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS (AUTOMÓVEL), TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CAPAC 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME CRLV, MOTORIZAÇÃO MIN 1.4, MIN 4 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MIN 95 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), MIN 8 VÁLVULAS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, C/ 4 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, C/ COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, PINTURA METÁLICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, RODAS EM AÇO, PNEUS RADIAL S/ CÂMARA, PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA)		02		
02	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP / CABINE DUPLA COR BRANCO, PASSAGEIROS 05 (CINCO) INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 2.0, FABRICAÇÃO/MODELO “O” (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2; 4X4 REDUZIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, SONORIZAÇÃO RADIO CD/MP3 PLAYER COM AUTO		02		

		<p>FALANTES E ANTENA, FREIOS DISCO DIANTEIRO/ TAMBOR TRASEIRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, EXIGÊNCIAS FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, OPCIONAIS (PADRÃO), ENGATE PARA REBOQUE PADRÃO MILITAR, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA EM LONA MARÍTIMA PARA CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO 'INSUL-FILM' 25%, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV</p>			
03	UND	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP / CABINE DUPLA, MOTOR/PERFORMANCE, MOTORIZAÇÃO: 1.4, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA (CV) :85 (MÍNIMA), COR: BRANCO, OCUPANTES: 4 (mínimo), CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO: DIANTEIRA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, FREIOS: DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADOR DO PÁRA-BRISA, RETROVISORES DAS PORTAS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE INTERNO, RETROVISOR INTERNO. AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO MANUAL COM CINCO VELOCIDADES MANUAL. VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA. BANCO TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA DOIS LUGARES, ENCOSTO FIXO, - COM ASSENTO INTEIRO E VOLTADO PARA FRENTE BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, CINTOS DE SEGURANÇA. GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE</p>		02	



		FÁBRICA)				
04	UND	CAMINHÃO TIPO TRABALHADOR, VEÍCULO 3/4, CONFORMAÇÃO DE RODAS TIPO 4X2, COM CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI ESPECÍFICA PADRÃO PARA CARROCERIAS, COM PESO BRUTO TOTAL DE 7,0 TON (MÍNIMO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM CABINE EXTRA (CABINE AUXILIADORA) EM CHAPA DE ALUMÍNIO OU FIBRA ESPECÍFICA, PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PESSOAS SENTADAS NO MÍNIMO. GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA), <b>MOTOR:</b> TIPO DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA - 150 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, <b>TRANSMISSÃO:</b> (CAIXA DE MUDANÇAS), ACIONAMENTO MANUAL MECÂNICO, MARCHAS 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, <b>EMBREAGEM:</b> ACIONAMENTO HIDRÁULICO, <b>SUSPENSÃO:</b> DIANTEIRA, EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO, COM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, TRASEIRA, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO, COM BARRA ESTABILIZADORA MOLAS FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS (AUXILIAR E PRINCIPAL) AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COR: BRANCO, SISTEMA ELÉTRICO,		01		



SISTEMA 12V, RODAS E PNEUS (TIPO 4X2), RODAS AÇO ESTAMPADO, FREIOS, DE SERVIÇO, DE ESTACIONAMENTO, FREIO-MOTOR, DIREÇÃO, TIPO HIDRÁULICA, DESEMPENHO DO VEÍCULO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) : 7000 KGF (MÍNIMO), **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CABINE EXTRA (CABINE AUXILIADORA) QUE DEVE VIR ACOPLADA AO CAMINHÃO ¾.** CABINE AUXILIAR DE PASSAGEIRO, PARA CAMINHÃO ¾, EM DURALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO (06) SEIS PASSAGEIROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 2.20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.30 METROS DE LARGURA E COM 1,60 METROS DE ALTURA, A CABINE EM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM ALUMÍNIO , COM ASSOALHO NAVAL PARAFUSADO, COM REVESTIMENTO EM PISO ASEFLEX ANTIDERRAPANTE COM BANCOS EM COMPENSADO NAVAL COMO CAIXA DE FERRAMENTA SOBRE OS BANCOS, COM ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ESTOFADOS, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS PARA CADA OCUPANTE, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM CAMPAINHA DE SINALIZAÇÃO, COM CABINE TOTAL FORRADA EM ISOPOR DE 3,5 MM REVESTIDA EM COMPENSADO EUCATEX BRANCO, COM UMA JANELA LATERAL COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM JANELA PADRÃO (SISTEMA PUCHA/EMPURRA) NA PARTE SUPERIOR, COM UMA PORTA LATERAL COM TRAVA E COM JANELA, E 02 JANELAS NA FRENTE COM FAIXAS REFLETIVAS, COM LANTERNAS INTERNAS

	PARA ILUMINAÇÃO, COM PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA INSTALADA NO VEICULO 3/4.GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA).				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DE CADA (LOTE) POR EXTENSO: R\$

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....  
 CNPJ nº: .....  
 Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).  
 Endereço completo: .....  
 Telefones: .....  
 E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....  
 Identidade nº: .....CPF nº .....  
 Telefone.....  
 Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):  
 .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2018.  
 .....  
 Assinatura da Proponente



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA RC Nº 176 e 177/2018**

**1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de 07 (sete) veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais (mínimo 2018), emplacados/lacrados, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, tendo em vista melhor equipar as Gerências desta Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS**

Os veículos deverão contar com as seguintes especificações técnicas mínimas, conforme itens/lotes abaixo descritos:

**I- Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tracionados com carroceria (Pick up/Cabine Dupla tracionado), conforme descrição abaixo:**

<b>Tipo</b>	Veículo utilitário
<b>Carroceria</b>	Pick up / Cabine dupla
<b>Cor</b>	Branco
<b>Passageiros</b>	5 incluindo o motorista
<b>Motorização</b>	Mínimo 2.0
<b>Potência</b>	160 CV (mínimo)
<b>Fabricação/modelo</b>	"0" (zero) Km
<b>Capacidade de carga</b>	Mínimo de 1.000 Kg
<b>Transmissão</b>	Mecânica com mínimo de 5 marchas à frente e uma ré
<b>Direção</b>	Hidráulica
<b>Tração</b>	4x2 ; 4x4 e 4x4 Reduzida
<b>Ar condicionado</b>	Sim
<b>Vidros e retrovisores</b>	Elétricos
<b>Sonorização</b>	Rádio CD / MP3 Player com alto-falantes e antena
<b>Freios</b>	Disco dianteiro / Tambor traseiro
<b>Combustível</b>	Diesel
<b>Exigências</b>	Assistência técnica presente na região de solicitação( localizada máximo 100 km da sede do município)
<b>Exigências</b>	Fornecimento de manual de operação e manutenção em português
<b>Garantia</b>	do fabricante (período de garantia de fábrica)

**OPCIONAIS (padrão)**

Engate para reboque padrão militar  
Protetor de caçamba  
Capota em lona marítima para caçamba  
Grade protetora do vidro traseiro  
Película de proteção "Insul-film" 25%

**II- Aquisição de 02 (dois) Veículos automotores de Passageiro (cap 05 pessoas), conforme descrição abaixo:**

- VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS (AUTOMÓVEL), TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CAPAC 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME CRLV, MOTORIZAÇÃO MIN 1.4, MIN 4 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MIN 95 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), MIN 8 VÁLVULAS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, C/ 4 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, C/ COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, PINTURA METÁLICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, RODAS EM AÇO, PNEUS RADIAL S/ CÂMARA, PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA)

**III- Aquisição de 02 (dois) veículos Pick up, conforme descrição abaixo:**

- VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP (PEQUENO) / CABINE DUPLA  
- MOTOR/PERFORMANCE  
- MOTORIZAÇÃO: 1.4  
- COMBUSTÍVEL: GASOLINA  
- POTÊNCIA (CV) :85 (MÍNIMA)  
- COR: BRANCO  
- OCUPANTES: 4 (mínimo)  
-CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS  
- TRAÇÃO: DIANTEIRA  
- DIREÇÃO: HIDRÁULICA  
- FREIOS: DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS.  
- VIDROS ELÉTRICOS  
- LIMPADOR DO PÁRA-BRISA  
- RETROVISORES DAS PORTAS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE - INTERNO.  
- RETROVISOR INTERNO.  
- AR CONDICIONADO.  
- TRANSMISSÃO MANUAL COM CINCO VELOCIDADES MANUAL.  
- VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA.  
- BANCO TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA DOIS LUGARES, ENCOSTO FIXO, - COM ASSENTO INTEIRO E VOLTADO PARA FRENTE.  
- BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS

- CINTOS DE SEGURANÇA
- GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA)

**IV- Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria de madeira e cabine auxiliar, conforme descrição abaixo:**

CAMINHÃO TIPO TRABALHADOR, VEÍCULO  $\frac{3}{4}$ , CONFORMAÇÃO DE RODAS TIPO 4X2, COM CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI ESPECÍFICA PADRÃO PARA CARROCERIAS, COM PESO BRUTO TOTAL DE 7,0 TON (MÍNIMO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM CABINE EXTRA (CABINE AUXILIADORA) EM CHAPA DE ALUMÍNIO OU FIBRA ESPECÍFICA, PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PESSOAS SENTADAS NO MÍNIMO. GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA)

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO**

**MOTOR**

TIPO DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA  
POTÊNCIA MÍNIMA - 150 CV  
SISTEMA DE INJEÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA

**TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)**

ACIONAMENTO MANUAL MECÂNICO  
MARCHAS 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ

**EMBREAGEM**

ACIONAMENTO HIDRÁULICO

**SUSPENSÃO**

- DIANTEIRA  
EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO,  
COM BARRA ESTABILIZADORA  
MOLAS FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS  
AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO  
- TRASEIRA  
EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO  
COM BARRA ESTABILIZADORA  
MOLAS FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS (AUXILIAR E PRINCIPAL)  
AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO

COR: BRANCO

SISTEMA ELÉTRICO  
SISTEMA 12V

RODAS E PNEUS (TIPO 4X2)

RODAS AÇO ESTAMPADO

FREIOS

DE SERVIÇO

DE ESTACIONAMENTO

FREIO-MOTOR

DIREÇÃO

TIPO HIDRÁULICA

DESEMPENHO DO VEÍCULO

PESO BRUTO TOTAL (PBT) : 7000 KGF (MÍNIMO)

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CABINE EXTRA (CABINE AUXILIADORA) QUE DEVE VIR ACOPLADA AO CAMINHÃO 3/4**

CABINE AUXILIAR DE PASSAGEIRO, PARA CAMINHÃO 3/4, EM DURALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO (06) SEIS PASSAGEIROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 2.20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.30 METROS DE LARGURA E COM 1,60 METROS DE ALTURA, A CABINE EM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM ALUMÍNIO , COM ASSOALHO NAVAL PARAFUSADO, COM REVESTIMENTO EM PISO ASEFLEX ANTIDERRAPANTE COM BANCOS EM COMPENSADO NAVAL COMO CAIXA DE FERRAMENTA SOBRE OS BANCOS, COM ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ESTOFADOS, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS PARA CADA OCUPANTE, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM CAMPAINHA DE SINALIZAÇÃO, COM CABINE TOTAL FORRADA EM ISOPOR DE 3,5 MM REVESTIDA EM COMPENSADO EUCATEX BRANCO, COM UMA JANELA LATERAL COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM JANELA PADRÃO (SISTEMA PUCHA/EMPURRA) NA PARTE SUPERIOR, COM UMA PORTA LATERAL COM TRAVA E COM JANELA, E 02 JANELAS NA FRENTE COM FAIXAS REFLETIVAS, COM LANTERNAS INTERNAS PARA ILUMINAÇÃO, COM PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA INSTALADA NO VEICULO 3/4.GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA).

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Esta aquisição conjunta dar-se-á mediante dotação orçamentária prevista com utilização de Recursos do Tesouro e do **Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente-FUMDEMA**, conforme detalhamento abaixo:

**3.1** – Para 50% do objeto de aquisição inerentes aos itens I, II, III e para 100% do objeto de aquisição inerente ao item IV a dotação orçamentária ocorrerá nos seguintes códigos reduzidos para aquisições vinculadas aos Recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente-**FUMDEMA**

**Dotação:** 18.541.0035. 2.0101

**Código reduzido:** 993

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00

**3.2** – Para os outros 50% restantes do objeto de aquisição inerentes aos itens I, II E III, a dotação orçamentária ocorrerá nos seguintes códigos reduzidos para aquisições vinculadas aos Recursos do Tesouro:

**Dotação:** 18.122.0040. 2.0007

**Código reduzido:**978

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52.00

#### **4 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos veículos é necessária para equipar as Gerências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades de fiscalização, vistorias técnicas, atividades técnico/operacionais vinculadas à arborização e paisagismo dentre outras diversas atividades de competência, de forma mais efetiva.

As atividades de fiscalização ambiental, vistorias técnicas, dentre outras diversas atividades de competência dessa SEMAM, muitas vezes exigem o deslocamento para áreas de difícil acesso em área rural, Unidades de Conservação, manguezais, matas fechadas, areais, rios e demais corpos hídricos. Para alcançar tais áreas com segurança é absolutamente necessário o uso de um veículo tracionado apropriado.

Além disso, durante estas atividades é necessário transportar equipamentos como motores de embarcação e outros materiais de grande volume, o que só é possível por meio de um veículo com carroceria.

Cabe ressaltar que, atualmente a SEMAM não dispõe de nenhum veículo tracionado com carroceria.

**Atendimento ao Plano de utilização de recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente-FUMDEMA, conforme deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, em documentação anexa.**

Justifica-se ainda a despesa, tendo em vista a necessidade de a Instituição exigir nas suas atividades diárias a rapidez na prestação de serviços de interesse público em todo município, fazendo parte do plano de melhor instrumentação e modernização da frota, tendo em vista crescente demanda de serviços desta SEMAM. Diante do exposto, é que se justifica a necessidade da aquisição dos veículos solicitados.

#### **5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item.

#### **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1-A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

6.2 – Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelos objetos entregues, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- b) Os veículos deverão ser entregues no prazo previsto:

- c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, emplacados (placa oficial branca) – exercício do ano e com a devida documentação de propriedade e tráfego;
- d) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos veículos.
  
- e) Os veículos deverão ser entregues conforme especificações técnicas previstas, no mínimo.
- f) Assistência técnica presente na região de solicitação, com localização em raio máximo de 100 Km da sede do município de Aracruz, para todos os veículos a serem adquiridos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) na entrega dos veículos realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Edital;
- c) O termo de recebimento definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega do veículo.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- e) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato de entrega.
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

## **9. RECEBIMENTO**

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os veículos na Prefeitura Municipal de Aracruz – ES, no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrilo Cuzzuol, nº, 20 Bairro Bela Vista, neste Município, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento. Contato: (27) 3270-7068. A marca, modelo e quantidade dos veículos deverão estar de acordo com o objeto licitado e conforme as especificações técnicas exigidas no edital.

## **10. PAGAMENTO**

- a) O pagamento dos veículos será efetuado após a entrega e sua conferência. Devendo ser solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento definitivo. Assim, deve(m) a (s) empresa(s) emitir a NF que, devidamente comprovadas e atestadas, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material no Almoxarifado.
- b) haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **11. GARANTIA**

O período de garantia do objeto deste contrato, deve ser o do fabricante (período de garantia de de fábrica), no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) É necessária a descrição dos veículos e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.);
- b) Poderá ser solicitada, em diligências, demonstração dos veículos para julgamento das propostas;
- c) Todos os itens das especificações técnicas deverão ser de fábrica e/ou da montadora dos veículos;

## **13. SANÇÕES E PENALIDADES**

- a) É necessária a descrição dos veículos e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.);
- b) Na forma do artigo 86, Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Na forma do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e contrato, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, mediante publicação no Diário Oficial:
  - 1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - 2. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
  - 3. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a administração pública por até 5 (cinco) anos;
  - 4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- c) A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**WAGNER J. E. CARMO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 32.070 de 2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Lote	Und	Descrição dos veículos	Quantid.	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS (AUTOMÓVEL), TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL, CAPAC 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME CRLV, MOTORIZAÇÃO MIN 1.4, MIN 4 (QUATRO) CILINDROS, POTÊNCIA MIN 95 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), MIN 8 VÁLVULAS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, C/ 4 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, C/ COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, PINTURA METÁLICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, RODAS EM AÇO, PNEUS RADIAL S/ CÂMARA, PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA)	02	62.225,00	124.450,00
02	Und	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP / CABINE DUPLA COR BRANCO, PASSAGEIROS 05 (CINCO) INCLUINDO O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 2.0, FABRICAÇÃO/MODELO "O" (ZERO) KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2; 4X4 REDUZIDA, AR CONDICIONADO, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, SONORIZAÇÃO RADIO CD/MP3 PLAYER COM AUTO FALANTES E ANTENA, FREIOS DISCO DIANTEIRO/ TAMBOR TRASEIRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, EXIGÊNCIAS FORNECIMENTO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, OPCIONAIS (PADRÃO), ENGATE PARA REBOQUE PADRÃO MILITAR, PROTETOR DE	02	150.045,00	300.090,00

		CAÇAMBA, CAPOTA EM LONA MARÍTIMA PARA CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO 'INSUL-FILM' 25%, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV			
03	Und	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP / CABINE DUPLA, MOTOR/PERFORMANCE, MOTORIZAÇÃO: 1.4, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA (CV) :85 (MÍNIMA), COR: BRANCO, OCUPANTES: 4 (mínimo), CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO: DIANTEIRA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, FREIOS: DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADOR DO PÁRABRISA, RETROVISORES DAS PORTAS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE INTERNO, RETROVISOR INTERNO. AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO MANUAL COM CINCO VELOCIDADES MANUAL. VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTE DE ALTURA. BANCO TRASEIRO COM CAPACIDADE PARA DOIS LUGARES, ENCOSTO FIXO, - COM ASSENTO INTEIRO E VOLTADO PARA FRENTE BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, CINTOS DE SEGURANÇA. GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA)	02	74.920,00	149.840,00
04	Und	CAMINHÃO TIPO TRABALHADOR, VEÍCULO ¾, CONFORMAÇÃO DE RODAS TIPO 4X2, COM CARROCERIA EM MADEIRA DE LEI ESPECÍFICA PADRÃO PARA CARROCERIAS, COM PESO BRUTO TOTAL DE 7,0 TON (MÍNIMO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, EIXO TRASEIRO MOTRIZ, LEGALIZADO P/ TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM CABINE EXTRA (CABINE AUXILIADORA) EM CHAPA DE ALUMÍNIO OU FIBRA ESPECÍFICA, PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PESSOAS SENTADAS NO MÍNIMO. GARANTIA DO FABRICANTE (PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA), <b>MOTOR:</b> TIPO DIESEL - 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA - 150 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, <b>TRANSMISSÃO:</b> (CAIXA DE MUDANÇAS), ACIONAMENTO MANUAL MECÂNICO, MARCHAS 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, <b>EMBREAGEM:</b> ACIONAMENTO HIDRÁULICO, <b>SUSPENSÃO:</b> DIANTEIRA,	01	178.450,00	178.450,00



EIXO RÍGIDO EM AÇO FORJADO, COM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, TRASEIRA, EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO, COM BARRA ESTABILIZADORA MOLAS FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS (AUXILIAR E PRINCIPAL) AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO, COR: BRANCO, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA 12V, RODAS E PNEUS (TIPO 4X2), RODAS AÇO ESTAMPADO, FREIOS, DE SERVIÇO, DE ESTACIONAMENTO, FREIO-MOTOR, DIREÇÃO, TIPO HIDRÁULICA, DESEMPENHO DO VEÍCULO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) : 7000 KGF (MÍNIMO), **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CABINE EXTRA (CABINE AUXILIADORA) QUE DEVE VIR ACOPLADA AO CAMINHÃO 3/4.** CABINE AUXILIAR DE PASSAGEIRO, PARA CAMINHÃO 3/4, EM DURALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO (06) SEIS PASSAGEIROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 2.20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.30 METROS DE LARGURA E COM 1,60 METROS DE ALTURA, A CABINE EM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM ALUMÍNIO , COM ASSOALHO NAVAL PARAFUSADO, COM REVESTIMENTO EM PISO ASEFLEX ANTIDERRAPANTE COM BANCOS EM COMPENSADO NAVAL COMO CAIXA DE FERRAMENTA SOBRE OS BANCOS, COM ASSENTO E ENCOSTO DE CABEÇA ESTOFADOS, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS PARA CADA OCUPANTE, COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM CAMPAINHA DE SINALIZAÇÃO, COM CABINE TOTAL FORRADA EM ISOPOR DE 3,5 MM REVESTIDA EM COMPENSADO EUCATEX BRANCO, COM UMA JANELA LATERAL COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, COM JANELA PADRÃO (SISTEMA PUCHA/EMPURRA) NA PARTE SUPERIOR, COM UMA PORTA LATERAL COM TRAVA E COM JANELA, E 02 JANELAS NA FRENTE COM FAIXAS REFLETIVAS, COM LANTERNAS INTERNAS PARA ILUMINAÇÃO, COM PARTE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA INSTALADA NO VEICULO 3/4.GARANTIA DO FABRICANTE

	(PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA).			
--	-----------------------------------	--	--	--

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 097 /2018.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 097/2018, constante do Processo Administrativo nº 14.747/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto aquisição de veículo(s) automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais (mínimo 2017), emplacados/lacrados, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, tendo em vista melhor equipar as Gerências desta Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMAM, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº 097/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos veículos, objetos deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos veículos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

993	DOTAÇÃO
18.541.0035.2.0101	VÍNCULO
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA

978	DOTAÇÃO
18.122.0040.2.0007	VÍNCULO
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do(s) veículo(s) \_\_\_\_\_, previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.2.** O pagamento dos veículos será efetuado após a entrega e sua conferência, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os veículos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** A entrega dos veículos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**5.1.1.** O prazo previsto no item 5.1 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**5.1.2.** Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS E DA GARANTIA**

**6.1.** As entregas ocorrerão no Almojarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

**6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos veículos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **veículos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e atendimento aos requisitos propostos e consequentemente aceitação.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos veículos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.8.** A eventual reprovação dos **veículos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os veículos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**6.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, a contar da entrega definitiva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos objetos entregues, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- b) Os veículos deverão ser entregues no prazo previsto;
- c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, emplacados (placa oficial branca) – exercício do ano e com a devida documentação de propriedade e tráfego;
- d) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos veículos.
- e) Os veículos deverão ser entregues conforme especificações técnicas previstas, no mínimo.
- f) Assistência técnica presente na região de solicitação, com localização em raio máximo de 100 Km da sede do município de Aracruz, para todos os veículos a serem adquiridos.
- g) O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **10.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Na entrega dos veículos realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Edital;

- c) O termo de recebimento definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega do veículo.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- e) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato de entrega.
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 097/2018.

**15.2.** O presente contrato esta vinculado ao Edital 000/2018, bem como a proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....